



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

### **LEI N.º 229**

#### **“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes decreta, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento Municipal até o limite de 70% (setenta por cento) de seu total.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a cobertura do presente crédito suplementar serão aqueles considerados disponíveis em estrita observância do Art. 43, da Lei nº 4.320/64, com fundamento no provável excesso de arrecadação do exercício financeiro de 1985.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 29 dias do mês de novembro de 1985.

  
**Onofre Geraldo dos Reis**  
**Prefeito Municipal**